LEI Nº. 1.932/2.010

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART.1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2.010 no valor de R$ 118.031,80 (cento e dezoito mil trinta e um reais e oitenta centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO	: PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
0207 20.601.0012.2.048	: Manutenção Gabinete Secretario da Agricultura	
4.0.00.00.00.00	: Despesa Capital	
4.4.90.52.00.00	: Equipamentos e material permanente (Fonte:3772)	98.531,80
4.4.90.52.000.00	: Equipamentos e Material permanente (Fonte:3000)	19.500,00
TOTAL GERAL.....R$		118.031,80

ART.2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado Superávit Financeiro Exercício Anterior e excesso de arrecadação na própria Fonte de Recurso, conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO: 3772 – Contrato Repasse nº: 0280.244-47/2008/MAPA	98.531,80
FONTE DE RECURSO: 3000	19.500,00
TOTAL GERAL.....R$	118.031,80

ART.3º - Está Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

São Mateus do Sul, 22 de fevereiro de 2.010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal